

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 119

de 15 de setembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 286.605,14 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinco reais e quatorze centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64;


II - com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias em conformidade com o detalhamento contábil anexo, no valor de R\$ 36.605,14 (Trinta e seis mil seiscientos e cinco reais e quatorze centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

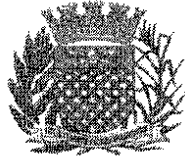
Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

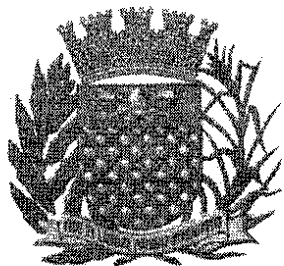


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO - TRANSPOSIÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 250.000,00
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação - Transposição - R\$ 36.605,14

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.03 Fundo Municipal de Desenv Assist Social	
08.244.0112.2.180 Manutenção Creas	
(C.E.) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	150.000,00
(C.E.) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	5.000,00
(C.E.) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	70.000,00
(C.E.) 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	10.000,00
(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 2 - C.A. 500.0051 CREAS BB C/C 32414-0	15.000,00
(C.E.) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	33.000,00
(C.E.) 44.90.52 Equipamento e Material Permanente - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	3.605,14
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA	
02.05.02 Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
08.244.0110.1.163 Construção de Creas	
(566) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	36.605,14
TOTAL	286.605,14



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

CREAS BB C/C 32414-0	FR 02	C.A. 500.0051	R\$ 250.000,00 – Excesso
ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	FR01	C.A.510.0000	R\$ 36.605,14 – Anulação

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

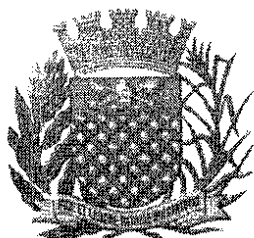
VALOR R\$ 286.605,14

Tendo em vista o recebimento de recursos do CREAS – FR 2, estamos abrindo o crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 e por Fonte de Recurso 1 para atender Obrigações Patronais e Equipamento e Material Permanente Anulação – Transposição no valor de R\$ 36.605,14.

Em 15/09/2025

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 250.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VALOR 36.605,14 ANULAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

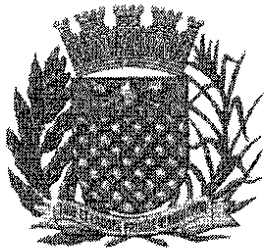
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 15/09/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento para atender despesas provenientes de repasse e saldo de convênio, conforme especificado na justificativa apresentada pelo Assessor de Convênios do Município, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

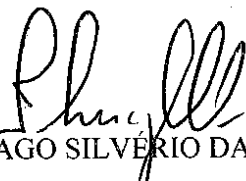
Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

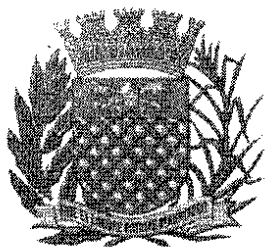
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, excesso de arrecadação e anulação com transposição de dotações orçamentárias, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 228

São Pedro, 15 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 119 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação suplementada, isto é, adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas provenientes de repasse e saldo de convênio, conforme especificado na justificativa apresentada pelo Assessor de Convênios do Município, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

01100/2025

Projeto de Lei Nº 119/2025

Data: 15/09/2025 Hora: 16:10

Autor:

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000